



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Município de Novo Tiradentes  
Secretaria Municipal de Educação / Administração  
Edital de Pregão Presencial nº 003/2019  
Tipo de julgamento: menor preço item  
Processo nº 005/2019

*Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Escolares e de expediente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14h00min, do dia 24 do mês de janeiro do ano de 2019**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega conforme a necessidade e solicitação dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/07, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto desta licitação é a aquisição de materiais escolares para as escolas municipais e materiais de expediente para as demais Secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 (Termo de Referência).

### 1.2. DAS EXIGÊNCIAS:

**a)** Todos os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**b)** – Quando da entrega dos produtos, não poderão conter fissuras, arranhões, trincos e/ou sinais de violação nas embalagens, deverão atender a todas as normas e exigências atribuídas pelos órgãos competentes.

**c)** – Produtos que apresentarem algum tipo de defeito/violação, a contratada deverá fazer a substituição dos mesmos, sem qualquer tipo de custas adicionais; produtos que não atenderem o exigido na alínea "b" desta cláusula a contratada deverá efetuar sua substituição, no prazo de no máximo 02 (dois) dias a contar da comunicação que o(s) item(ns) estão com problemas e/ou não atendem o(s) requisitos(s) de edital, sem qualquer tipo de custas à contratante, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) atendido (substituído) no prazo estipulado, caberá a contratada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e a proibição de contratar com esta administração municipal por um prazo de 2 (dois) anos, conforme lei de licitações.

**1.3 - O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos produtos ora licitados.**

**1.4** - O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 08 (oito) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.5** - A entrega dos produtos, objeto da licitação deverá ser feito na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Tiradentes, sito a Rua Lúcio Cavalli, 246 – Centro, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**1.6** – Os materiais deverão ter validade mínima de 01 (um) ano, a partir da data de entrega ao município.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**a)** **declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e**

**b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2019**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2019**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

**5.2.** A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

**5.3.** - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail [compras@novotiradentesrs.com.br](mailto:compras@novotiradentesrs.com.br). Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=070119153257&s=33&v=2.0.25&t=1>

**5.4.** Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

**5.5.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**5.6.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.16.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 08 (oito) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1** A entrega do objeto, da licitação deverá ser na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Tiradentes, sito a Rua Lúcio Cavalli, 246 – Centro, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**11.2** Os materiais escolares serão fiscalizados na entrega.

**11.3** Nas embalagens do objeto deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade.

**11.4** O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais escolares licitados.

**11.5** A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

**11.6.** A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo de oito dias para entregar os materiais escolares, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.

**11.7.** A autorização de fornecimento será emitida conforme a necessidade e solicitação dos materiais escolares pela Secretaria Municipal de Educação.

**11.8.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.09.** Os produtos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.10.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos materiais escolares mediante liquidação pelo servidor competente.

### **13-DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.2 - Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das Secretarias Municipais, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.



13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento, já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e após a entrega dos materiais e liquidação por servidor designado.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O edital poderá ser retirado no Município, mediante reprodução em cópias por conta do licitante interessado ou no sítio [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br).

**14.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797-1102 ou fax 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 07:00 as 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**14.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.7.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos na documentação habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.11.** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes.

**14.12.** Os recursos administrativos serão dirigidos a Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes-RS, 11 de janeiro de 2019.

---

**ADENILSON DELLA PASCHOA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTOS / DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1.	20	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO, PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM A QUALIDADE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ROLOS C/ 250 GR.	20,00
2.	300	UNID	APONTADOR, COM DEPÓSITO LAMINA DE ALTA QUALIDADE, 125LVZP COM DEPOSITO	2,00
3.	5	PCT	BALÃO BEXIGA AMARELO SOL TAMANHO Nº 09 PACOTES COM 50 UNIDADES	12,00
4.	5	PCT	BALÃO BEXIGA AZUL TURQUESA TAMANHO Nº 09 PACOTES COM 50 UNIDADES	12,00
5.	5	PCT	BALÃO BEXIGA BRANCO POLAR TAMANHO Nº 09 PACOTES COM 50 UNIDADES	12,00
6.	5	PCT	BALÃO BEXIGA LARANJA MANDARIM TAMANHO Nº 09 PACOTES COM 50 UNIDADES	12,00
7.	5	PCT	BALÃO BEXIGA PÚRPURA TAMANHO Nº 09 PACOTES COM 50 UNIDADES	12,00
8.	5	PCT	BALÃO BEXIGA ROSA SHOCK TAMANHO Nº 09 PACOTES COM 50 UNIDADES	12,00
9.	5	PCT	BALÃO BEXIGA ROXO UVA TAMANHO Nº 09 PACOTES COM 50 UNIDADES	12,00
10.	5	PCT	BALÃO BEXIGA VERDE LIMÃ TAMANHO Nº 09 PACOTES COM 50 UNIDADES	12,00
11.	5	PCT	BALÃO BEXIGA VERDEFOLHA TAMANHO Nº 09 PACOTES COM 50 UNIDADES	12,00
12.	5	PCT	BALÃO BEXIGA VERMELHO QUENTE TAMANHO Nº 09 PACOTES COM 50 UNIDADES	12,00
13.	10	UNID	BOLA DE FUTSAL OFICIAL BOLA FUTSAL MAX 400 ORIGEM: NACIONAL	190,00
14.	5	UNID	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, BOLA HANDEBOL H2L PVC	150,00
15.	200	UNID	BOLA DE ISOPOR MACIÇA DE 15 MILÍMETROS DE DIÂMETRO	0,10
16.	100	UNID	BOLA DE ISOPOR MACIÇA DE 25 MILÍMETROS DE DIÂMETRO	0,18
17.	5	UNID	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL BOLA DE VOLEIBOL VXT30 ORIGEM: NACIONAL	65,00
18.	15	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, NUMERO 40, BRANCA, TIPO MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO BORRE, NEM DANIFIQUE O PAPEL DIMENSÕES/PESO 3,3 X 2,3 X 0,08CM 10/15GRCX COM 40 UNIDADES	32,00
19.	10	kit	BRINQUEDO PARA MASSINHA DE MODELAR (FORMINHAS MODELADORAS) KIT 32 PEÇAS, TIPO DE BRINCADEIRA: MASSINHA DE MODELAR, IDADE RECOMENDADO: 3 A 4 ANOS, GÊNERO: UNISSEX, COMPOSIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO COM SELO DO INMETRO.	60,00
20.	200	UNID	CADERNO CAPA DURA, 10X1 FORMATO: 200MM X 275MM C/ 200 FOLHAS - CAPA/CONTRA CAPA 770G/M², REVESTIMENTO PAPEL COUCHÊ 115 G/M², FORRO INTERNO PAPEL OFFSET 90	18,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



			G/M <sup>2</sup> , FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M <sup>2</sup>	
21.	350	UNID	CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM; DE FORMATO (200X275) MM ((GRANDE); CAPA COLORIDA, PESANDO 230G/M2; COM 48 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM 56G/M2; NORMA NBR NR. 6046 E 15732 DE 2009.	8,00
22.	500	UNID	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 1/4 96FLS , CAPA FLEXÍVEL	6,00
23.	500	Unid	CADERNO PEQUENO ESPIRAL 1/4, CAPA FLEXÍVEL 48 FLS, CAPAS SORTIDAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET, 56G/M <sup>2</sup> , CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO, FORMATO 140/200MM	5,50
24.	30	CX	CADERNOS GRANDES, 96 FOLHAS / CAPA CARTÃO DUPLEX, TAMANHO 200MM X 275MM CX. C/ 60	228,00
25.	05	UNID	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR. DIMENSÕES, ALTURA 19,9 CM, LARGURA 14,9 CM	56,00
26.	05	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA. PONTA MÉDIA CX. C./50, CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSPARENTE, PONTA DE LIGA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0 MM, COMPOSIÇÃO DE TINTA EM RESINAS, SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO, QUE NÃO APRESENTA FALHAS AO ESCREVER, COR PRETA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. ORIFÍCIO NO CORPO DA CANETA	38,00
27.	10	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, PONTA MÉDIA CX. C./50 CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSPARENTE, PONTA DE LIGA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0 MM, COMPOSIÇÃO DE TINTA EM RESINAS, SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO, QUE NÃO APRESENTA FALHAS AO ESCREVER, COR VERMELHA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. ORIFÍCIO NO CORPO DA CANETA	38,00
28.	10	CX	CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA CX. C./50, CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSPARENTE, PONTA DE LIGA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0 MM, COMPOSIÇÃO DE TINTA EM RESINAS, SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO, QUE NÃO APRESENTA FALHAS AO ESCREVER, COR AZUL. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. ORIFÍCIO NO CORPO DA CANETA	38,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



29.	150	UNID	CANETINHA HODROGRÁFICA 12 CORES NEO-PEN COMPACTOR PONTA 2.0 MM	7,00
30.	05	PCT	CARTOLINA COR BRANCA, 150 GRAMAS 50 X 66CM, PCT C/100 UNID	70,00
31.	02	CX	CLIPS N.10/0 GALVANIZADO CAIXA C/100UN) SPIRAL	2,40
32.	10	CX	CLIPS N.2/0 GALVANIZADO CAIXA C/100UN) SPIRAL	2,00
33.	500	Unid	COLA BRANCA ESCOLAR, 35GR, LAVÁVEL, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS	4,00
34.	100	UNID	COLA EVA BRANCA, COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS A DECORATIVOS EM EVA E SIMILARES. <b>CONTÉM 35 GRAMAS</b>	4,00
35.	200	UNID	COLA INSTANTÂNEA PARA EVA COM BICO DOSADOR 20G, LARGURA: 16,00 CM, ALTURA: 12,00 CM, PROFUNDIDADE: 7,00 CM, PESO:20 G	9,00
36.	10	UNID	CONES DE AGILIDADE ACTE SPORTS T73 – LARANJA, MATERIAL: ABS125PESO: 1,07KGTAMANHO: 31 X 15 X 15CMCOR: LARANJA	12,00
37.	15	CX	CORRETIVO CX, C12, CORRETIVO LÍQUIDO 18ML ÁGUA FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODORE, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. FRASCO COM 18 ML.	24,00
38.	05	CX	CORRETIVO EM FITA CX 6 UND, CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M SUPER TAPE CX 6 UM, FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE FÁCIL MANUSEIO, COM CORREÇÕES LIMPAS E PRECISAS CORPO TRANSLÚCIDO PERMITE VISUALIZAR A QUANTIDADE DE FITA DISPONÍVEL, COBRE QUALQUER TIPO DE TINTA E PALAVRA OU LINHA INTEIRA EM APENAS UMA PASSADA. INVÍVEL APÓS FOTOCÓPIA CORREÇÃO INSTANTÂNEA QUE PERMITE ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. FITA COM 8M DE COMPRIMENTO E 4,2MM DE LARGURA	55,00
39.	06	PCT	EVA ATOALHADO COR AMARELA, PACOTE COM 10 FOLHAS, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	45,00
40.	06	PCT	EVA ATOALHADO COR AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	45,00
41.	06	PCT	EVA ATOALHADO COR BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	45,00
42.	06	PCT	EVA ATOALHADO COR LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	45,00
43.	06	PCT	EVA ATOALHADO COR MARRON, PACOTE COM 10 FOLHAS, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	45,00
44.	06	PCT	EVA ATOALHADO COR PRETA, PACOTE COM 10 FOLHAS, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	45,00
45.	06	PCT	EVA ATOALHADO COR ROSA, PACOTE COM 10 FOLHAS, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	45,00
46.	06	PCT	EVA ATOALHADO COR VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	45,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



47.	06	PCT	EVA ATOALHADO COR VERMELHA, PACOTE COM 10 FOLHAS, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	45,00
48.	30	PCT	EVA COR AMARELA, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
49.	20	PCT	EVA COR AZUL CELESTE, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
50.	30	PCT	EVA COR AZUL TURQUESA, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
51.	10	PCT	EVA COR BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
52.	10	PCT	EVA COR DE PELE, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
53.	20	PCT	EVA COR LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
54.	10	PCT	EVA COR LILÁS CLARO, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
55.	10	PCT	EVA COR LILÁS ESCURO, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
56.	20	PCT	EVA COR MARRON, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
57.	20	PCT	EVA COR PRETA, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
58.	10	PCT	EVA COR ROSA CLARO, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
59.	20	PCT	EVA COR ROSA ESCURO, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
60.	30	PCT	EVA COR VERDE BANDEIRA, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
61.	10	PCT	EVA COR VERDE CLARO, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
62.	30	PCT	EVA COR VERMELHA, PACOTE COM 10 FOLHAS 40X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	18,50
63.	50	PCT	EVA ESTAMPADO, PACOTE COM 10 FOLHAS ESTAMPADO COLORIDO DIVERSOS, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	54,00
64.	30	PCT	EVA GLITER, PACOTE COM 05 UNID. GLITER SORTIDO, 40 X 60CM, ESPESSURA DE 1MM	35,00
65.	50	PCT	FITA ADESIVA EM PAPEL, PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS. KRAFT 770 - 50MM X 50M - MARROM PT 2 UNI	40,00
66.	03	UNID	FITA CETIM AMARELA _FITA DE CETIM NAJAR 100% POLIESTER Nº01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES) CONTÉM:1UNIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	16,00
67.	03	UNID	FITA CETIM AZUL _FITA DE CETIM NAJAR 100% POLIESTER Nº01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES) CONTÉM:1UNIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	16,00
68.	03	UNID	FITA CETIM BRANCA _FITA DE CETIM NAJAR 100% POLIESTER Nº01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES) CONTÉM:1UNIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	16,00
69.	03	UNID	FITA CETIM LARANJA _FITA DE CETIM NAJAR 100% POLIESTER Nº01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	16,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



			CONTÉM:1UNIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	
70.	03	UNID	FITA CETIM ROSA _FITA DE CETIM NAJAR 100% POLIESTER Nº01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES) CONTÉM:1UNIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	16,00
71.	03	UNID	FITA CETIM VERDE _FITA DE CETIM NAJAR 100% POLIESTER Nº01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES) CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	16,00
72.	03	UNID	_ FITA CETIM VERMELHA, FITA DE CETIM NAJAR 100% POLIESTER Nº01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES) CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	16,00
73.	100	UNID	GELECA AMOEBAS, MODELO: GELEIA NÃO TÓXICA COR: AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, ROXO, LILÁS E LARANJA. MATERIAL: ÁGUA, GLICERINA, ESPESSANTES, DISPERSANTES, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES E PIGMENTOS. PESO: CAIXA DE 150 GRAMAS E GELEIRA COM PESO LÍQUIDO 110 GRAMAS. TAMANHO DO PRODUTO: A: 7 CM R: 6 CM	7,00
74.	400	Cx	GIZ DE CERA 12 CORES, GIZÃO, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E EXCELENTE TRAZO, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	5,80
75.	05	CX	GRAMPOS GALVANIZADOS, 26X6 CX. COM.5MIL UNIDADES	6,00
76.	50	PCT	LAÇOS PRONTOS 18 MMX36,5CM CORES SORTIDAS PCT C/200	143,00
77.	200	CX	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES TRIANGULAR EMBALAGEM COM 12 CORES PONTA ULTRA RESISTENTE, FORMATO MAIS ERGONÔMICO QUE FACILITA O MANUSEIO, PRODUTO ATÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS	12,00
78.	10	CX	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL, CX C/ 12 UNID, PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0 MM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, NÃO RECARREGÁVEL	48,00
79.	10	CX	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR PRETA, CX C/ 12 UNID, PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0 MM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, NÃO RECARREGÁVEL	48,00
80.	10	CX	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA, CX C/ 12 UNID, PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0 MM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, NÃO RECARREGÁVEL	48,00
81.	10	CX	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA MÉDIA 2.0 MM COR PRETA CX COM 12 UN.	32,00
82.	50	PCT	PALITO DE CHURRASCO, ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO DE 250MM PACOTE COM 100 UNIDADES MEDIDAS: 25 CM	8,00
83.	50	PCT	PALITO DE PICOLÉ PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO:10,5CM X 1CM	4,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



84.	05	PCT	PAPEL CARTOPLEX AMARELO, PCT C/ 10 FOLHAS, PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO, 48 CM/66CM	12,00
85.	05	PCT	PAPEL CARTOPLEX AZUL, PCT C/ 10 FOLHAS, PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO, 48 CM/66CM	12,00
86.	05	PCT	PAPEL CARTOPLEX BRANCO PCT C/ 10 FOLHAS, PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO, 48 CM/66CM	12,00
87.	05	PCT	PAPEL CARTOPLEX LARANJA, PCT C/ 10 FOLHAS, PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO, 48 CM/66CM	12,00
88.	05	PCT	PAPEL CARTOPLEX MARRON PCT C/ 10 FOLHAS, PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO, 48 CM/66CM	12,00
89.	05	PCT	PAPEL CARTOPLEX PRETO, PCT C/ 10 FOLHAS, PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO, 48 CM/66CM	12,00
90.	05	PCT	PAPEL CARTOPLEX ROSA, PCT C/ 10 FOLHAS, PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO, 48 CM/66CM	12,00
91.	05	PCT	PAPEL CARTOPLEX ROXO PCT C/ 10 FOLHAS, PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO, 48 CM/66CM	12,00
92.	05	PCT	PAPEL CARTOPLEX VERDE, PCT C/ 10 FOLHAS, PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO, 48 CM/66CM	12,00
93.	05	PCT	PAPEL CARTOPLEX VERMELHO, PCT C/ 10 FOLHAS, PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO, 48 CM/66CM	12,00
94.	30	ROLO	PAPEL CONTACT ESTAMPADO COLORIDO, SOMENTE COM FLORES, INFANTIL E BICHINHOS, BEM COLORIDOS C/ 10M X 45CM	73,00
95.	50	RL	PAPEL CONTACT, ESTAMPADO, COLORIDO (COM FLORES), BICHINHOS, TEMAS INFANTIS, BEM COLORIDOS, COM 10 M X 45CM X 2M	73,00
96.	05	CX	PAPEL CREPON, COR AZUL CELESTE, 0,48 CM X 2MM CX. C/10	14,00
97.	10	CX	PAPEL CREPON, COR LARANJA 0,48 CM X 2MM CX. C/10	14,00
98.	10	PCT	PAPEL DESENHO COR AMARELA, AP 60 FORMATO: 210 MM X297 MM PACOTE COM 50 FOLHAS. 180 GM2	12,00
99.	10	PCT	PAPEL DESENHO COR AZUL, AP 60 FORMATO: 210 MM X297 MM PACOTE COM 50 FOLHAS. 180 GM2	12,00
100.	20	PCT	PAPEL DESENHO COR BRANCA, AP 60 FORMATO: 210 MM X297 MM PACOTE COM 50 FOLHAS. 180 GM2	12,00
101.	10	PCT	PAPEL DESENHO COR ROSA, AP 60 FORMATO: 210 MM X297 MM PACOTE COM 50 FOLHAS. 180 GM2	12,00
102.	05	PCT	PAPEL DUPLA FACE NA COR AMARELO, 48X66 180G PACOTE 20 UN	24,00
103.	05	PCT	PAPEL DUPLA FACE NA COR AZUL CLARO PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PACOTE 20 UN	24,00
104.	04	PCT	PAPEL DUPLA FACE NA COR BRANCA PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PACOTE 20 UN	24,00
105.	04	PCT	PAPEL DUPLA FACE NA COR MARROM PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PACOTE 20 UN	24,00
106.	05	PCT	PAPEL DUPLA FACE NA COR VERMELHA PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PACOTE 20 UN	24,00
107.	05	PCT	PAPEL DUPLA FACE NA COR LILÁS PAPEL DUPLICOLOR 48X66 180G PACOTE 20 UN	24,00
108.	10	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 200G GLOSSY PT 20 FL ACABAMENTO IDEAL PARA UM VISUAL SOFISTICADO DE	28,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



			LONGA DURAÇÃO IMPRESSÕES MAIS BRILHANTES IMPRESSÕES COM QUALIDADE DE LABORATÓRIO FOTOGRAFICO SUPERFÍCIE QUE SECA RÁPIDO Á PROVA DE IMPRESSÃO DIGITAL. EMBALAGEM 20 FOLHAS GLOSSY FORMATO A4 DIMENSÕES 210X 297CM	
109.	100	CX	PAPEL OFÍCIO, EMBALAGEM 500 FOLHAS PAPEL SULFITE: GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MM, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFOME NORMAIS, PH ALCALINO COR BRANCA EM EMBALAGEM, REVESTIDA EM BOPP, COM, CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU, CERFLOR, LIVRE DE CLORO, ELEMENTAR (ECF), EMBALAGEM COM, 500 FOLHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E FABRICANTE NA EMBALAGEM, CADA CAIXA COM 10 PCT	25,00 250,00
110.	02	RL	PAPEL PARDO, COMPOSIÇÃO: PAPEL SEMI KRAFT 60 GRAMAS MEDIDAS: 1,20CM DE LARGURA X 80 METROS DE COMPRIMENTO COR: PARDA	300,00
111.	100	UNID	PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE 340 X 255MM	3,00
112.	300	UNID	PASTA PLÁSTICA CORES DIVERSAS PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO PASTA C/ ELÁSTICO OFICIO; COM ELÁSTICO; IDEAL PARA USO ESCOLAR E ESCRITÓRIO; VÁRIAS CORES. TAMANHO: 234 MM X 334 MM X 1 MM.	2,50
113.	10	UNID	PEN DRIVE 16GB CRUZER BLADE PRETO BT 1 UN, CAPACIDADE 16GB, INTERFACE USB 2.0	42,00
114.	06	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE (MODELO PISTOLA PROFISSIONAL P/COLA QUENTE HOT MELT BIVOLT K600S, POTÊNCIA 80 WATTS)	65,00
115.	1	Unid	QUADRO BRANCO PARA PLANEJAMENTO, MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDIDAS 90X60CM (L X A), SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA, CANTONEIRAS COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, CANTOS ARREDONDADOS.	100,00
116.	30	KG	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, SEMITRANSARENTE, DIÂMETRO: 11,2MM, COMPRIMENTO: 30 CM	45,00
117.	150	UNID	RÉGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO 30CM	1,20
118.	05	PCT	SACO DE CELOFANE SACO 30X44 PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA 0,04 - COM BRILHO	48,00
119.	10	PCT	SACO DE CELOFANE SACO 45X58 PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA 0,04 - COM BRILHO	95,00
120.	08	PCT	SACO DE CELOFANE SACO 25X37 PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA 0,04 - COM BRILHO	40,00
121.	10	PCT	SACO DE CELOFANE, SACO 15X22 PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA 0,04 - COM BRILHO	16,00
122.	10	PCT	SACO PRESENTE DECORADO SACO PRESENTE 30X45CM ESTAMPA INFANTIL SORTIDOS PCT 50 UN	72,00
123.	350	UNID	TESOURA ESCOLAR, PONTA REDONDA, LÂMINA DE AÇO, CABO POLIPROPILENO, CORES SORTIDAS, SEM DESENHOS ILUSTRATIVOS, MEDIDA APROXIMADA 13 CM.	5,50

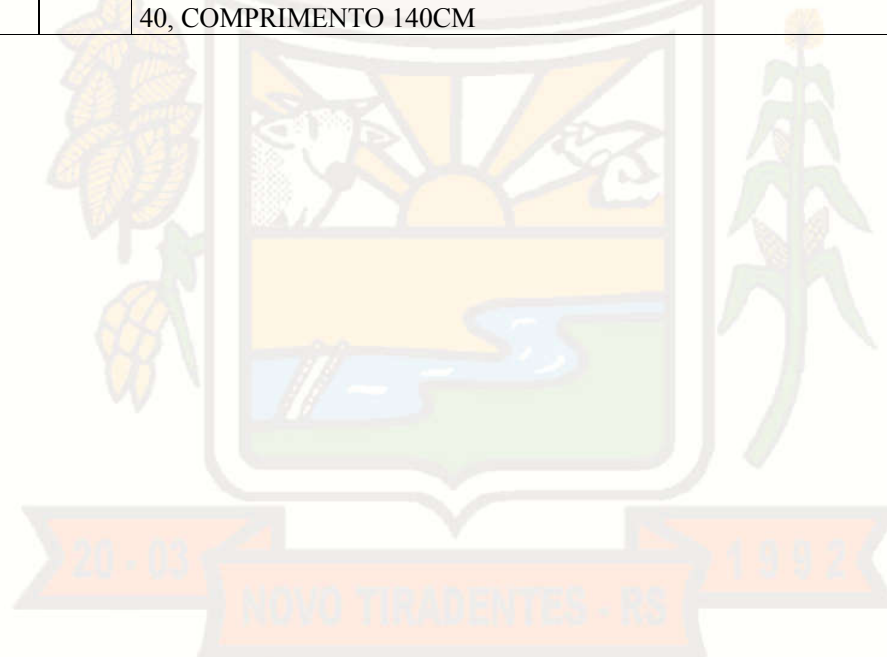


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



124.	20	UNID	TESOURA PARA COSTUREIRA GRANDE TESOURA PARA COSTUREIRA 8 INOX SUPERCORTE, TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO.	28,00
125.	05	PCT	TINTA GUACHE COR BRANCA, 250ML C/ 06 UN.	36,00
126.	03	ROLO	TNT COR MARROM ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	78,00
127.	05	ROLO	TNT COR AMARELA ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	78,00
128.	05	ROLO	TNT COR AZUL ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	78,00
129.	08	ROLO	TNT COR BRANCA ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	78,00
130.	03	ROLO	TNT COR LARANJA ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	78,00
131.	03	ROLO	TNT COR LILÁS ROLO CM 50 M., TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	78,00
132.	05	ROLO	TNT COR VERDE ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	78,00
133.	05	ROLO	TNT COR VERMELHA ROLO CM 50 M, TECIDO GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 140CM	78,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE AQUISIÇÃO DE MATERIA ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS  
MUNICIPAIS.**

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direto Público, inscrito no CNPJ: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, e do outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ: ....., estabelecida à Rua: ....., nº ....., na cidade de ....., neste ato representado pelo Sr.(a) ..... (Sócio/Administrador), denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2019, resolvem celebrar o presente **contrato de aquisição de materiais escolares**, com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a aquisição de materiais escolares para as escolas municipais e materiais de expediente para as demais Secretarias, conforme os seguintes itens:

.....  
.....  
.....

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS EXIGÊNCIAS:**

- a) Todos os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) – Quando da entrega dos produtos, não poderão conter fissuras, arranhões, trincos e/ou sinais de violação nas embalagens, deverão atender a todas as normas e exigências atribuídas pelos órgãos competentes.
- c) – Produtos que apresentarem algum tipo de defeito/violação, a contratada deverá fazer a substituição dos mesmos, sem qualquer tipo de custas adicionais; produtos que não atenderem o exigido na alínea "b" desta cláusula a contratada deverá efetuar sua substituição, no prazo de no máximo 02 (dois) dias a contar da comunicação que o(s) item(ns) estão com problemas e/ou não atendem o(s) requisitos(s) de edital, sem qualquer tipo de custas à contratante, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) atendido (substituído) no prazo estipulado, caberá a contratada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e a proibição de contratar com esta administração municipal por um prazo de 2 (dois) anos, conforme lei de licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R\$ .....  
(.....).

**CLAUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

Os preços supra quantificados na cláusula terceira não sofrerão reajuste.

**CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do objeto, da licitação deverá ser na Secretaria de Educação do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos serão fiscalizados na entrega.

Nas embalagens do objeto deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade.

Os materiais deverão ter a validade mínima de 12 (meses) a partir da data de entrega ao Município.

O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais escolares licitados.

A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

**A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo máximo de 08 (oito) dias para entregar os produtos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao Município.**

**CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos materiais escolares mediante liquidação pelo servidor competente.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção desenvolvimento Ensino MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



Atividade: 1.013 - Programa Uniformes e Material Escolar  
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0020 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Unidade: 02 Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB  
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0031 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Atividade: 2.130 - Programa Uniformes e Material Escolar Educ Infantil  
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0031 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Órgão 03.01 – Secretaria Municipal de Administração  
Atividade: 2.011 – Manutenção Atividades Sec. Administração  
Elemento: 3.3.90.30.0001 – Materiais de Consumo  
Órgão 04.01 – Secretaria Municipal de Fazenda  
Atividade: 2.016 – Manutenção Atividades Sec. Fazenda  
Elemento: 3.3.90.30.0001 – Materiais de Consumo  
Órgão 05.01 – Secretaria Mun. Agricultura e Meio Ambiente  
Atividade: 2.018 – Manutenção Atividades Sec. Agricultura  
Elemento: 3.3.90.30.0001 – Materiais de Consumo  
Órgão 07.01 Secretaria Mun. Saúde e Assistência Social  
Atividade: 2.053 – Manutenção despesa Operacional ASPS  
Elemento: 3.3.90.30.0040 – Materiais de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Supervisora Escolar, Senhora Catiane Dalbianco Casarin, CPF. Nº013.275.360-05, como gestora do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Educação.

Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento, já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e após a entrega dos materiais e liquidação por servidor designado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de aquisição de materiais escolares, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes (RS), ..... de ..... de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
.....



### ANEXO III

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2019

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 003/2019, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

#### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado),  
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 003/2019, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante



## ANEXO V

### Modelo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Município de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 003/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 003/2019, realizado pelo Município de Novo Tiradentes.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal  
CARIMBO

